

## 9 ESTRUTURA LEGAL E TRIBUTÁRIA

Com foco na saúde financeira da empresa e de acordo com as formas de tributação previstas em lei, observa-se que, a tributação que melhor se enquadra dentro do cenário da empresa GrabGo Food é o Lucro Presumido, que é regido de acordo com a Lei nº 12.814, de 16 de maio de 2013; que descreve no seu Art. que diz:

”A pessoa jurídica cuja receita bruta total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido”.

Com base nisso demonstramos a tabela com as tributações que serão aplicadas (retidas na Nota Fiscal) no GrabGo Food:

**Tabela 16: Alíquota impostos**

<b>Tributo</b>	<b>Alíquota</b>
<b>PIS</b>	0,65%
<b>COFINS</b>	3%
<b>IRPJ *</b>	1,20%
<b>CSLL *</b>	1,08%
<b>ISS</b>	2%

**Fonte: Portal tributário**

\*Na base de cálculo do IRPJ (Imposto de renda sobre Pessoas Jurídicas), (ou seja, 32% do faturamento) é acrescido 15% que é a alíquota do IRPJ, se esse valor exceder R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será acrescido 10% de adicional (Lei 9.249/1995, art. 3º).

No CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido) a base de cálculo será de 9% sobre os 32% do faturamento. Com esses cálculos mensais, teremos o valor a pagar nas DARFs (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) trimestrais de IRPJ e CSLL.

**Tabela 17: Informações das DARF's**

<b>DARF</b>	<b>CODIGO</b>	<b>PAGAMENTO</b>
<b>PIS</b>	6324	Mensal
<b>COFINS</b>	6337	Mensal
<b>IRPJ</b>	2089	Trimestral
<b>CSLL</b>	2372	Trimestral
<b>ISS</b>	Código de barras	Mensal

**Fonte:**

**Portal tributário**

Além dos impostos descritos acima, a empresa pagará a alíquota de 18% de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) retidos na Nota Fiscal.

A pessoa jurídica habilitada à opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido deverá manter guardado e atualizado (Lei 8.981/1995, artigo 45):

- ✓ Escrituração contábil nos termos da legislação comercial;
- ✓ Livro Registro de Inventário, com registro dos estoques existentes no término do ano-calendário abrangido pelo regime de tributação simplificada;
- ✓ Documentos e demais papéis que serviram de base para escrituração comercial e fiscal.

## 9.1- Obrigações Acessórias do Lucro Presumido

- ✓ Livros comerciais e Fiscais: Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, Livro de Registro de Duplicatas, Livro Registro de Inventário, Livro Registro de Entradas / Saídas.
- ✓ DES – Declaração Eletrônica de Serviços: declaração municipal obrigatória para as empresas prestadoras de serviço;
- ✓ GIA – Guia de Informação e Apuração do ICMS;
- ✓ EFD ICMS/IPI – Escrituração Contábil Digital;
- ✓ DCTF – Declaração de Débitos Tributários Federais;
- ✓ EFD Contribuições;
- ✓ SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e GFIP (Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social);
- ✓ ECD – Escrituração Contábil Digital;
- ✓ ECF – Escrituração Contábil Fiscal;
- ✓ DIRF – Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte;
- ✓ RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.

### Fontes:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12814.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2013/Lei/L12814.htm)

<https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Lei001.aspx>

[http://www.portaltributario.com.br/guia/lucro\\_presumido.html](http://www.portaltributario.com.br/guia/lucro_presumido.html)

## 9.2- Encargos Trabalhistas

A empresa terá 23 colaboradores CLT's. Teremos as deduções dos seguintes impostos:

- ✓ Contribuição Previdenciária – sobre a folha de pagamento 20% (incluso pró-labore).
- ✓ FPAS Fundo da Previdência e Assistência Social 515 – 1,00%

- ✓ de 1% a 3% sobre o total das remunerações pagas a título de salário, referente ao Seguro de Acidente de trabalho (SAT) o percentual varia em função do grau de risco da atividade exercida pela empresa.
- ✓ FGTS – sobre a remuneração do empregado de 8%.
- ✓ INSS – Guia do Instituto Nacional de Seguro Social – cálculo de acordo com a faixa salarial, pagamento todo dia 20 de cada mês.
- ✓ IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - a alíquota é de acordo com a remuneração bruta.
- ✓ CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – envio até o dia 07 para o ministério do trabalho.
- ✓ GFIP, SEFIP – Transmitir a previdência social os arquivos da folha de pagamento.

Nossa empresa se classifica no CNAE<sup>1</sup> : 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, consulta realizada no site do IBGE.

### **9.3- Legislação e Procedimento de Abertura**

Iremos seguir os tópicos a seguir para o processo de abertura da empresa:

**A** - Confeccionar o Contrato social da empresa onde deverão constar, entre outras informações, as seguintes:

- Razão Social – o nome da empresa que deve ter os seguintes parâmetros: Nome, Atividade e segmento, para criar um nome com o ramo de atividade como um descritivo. Após fazer uma pesquisa

---

<sup>1</sup> Concla. IBGE. Subclasse. Disponível em: <<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=subclasse&subclasse=4729699>> Acesso em: 08 de abril de 2020.

prévia na Junta Comercial para ver a disponibilidade do nome escolhido.

- Qualificação dos sócios, tais como: nome completo, nacionalidade, estado civil (se casado também fazer constar o regime de bens), profissão, CPF, documento de identidade, órgão expedidor e endereço do seu domicílio. Cada sócio deverá ter sua qualificação completa.
- Sede da empresa, que no município de São Paulo deverá ser feita pesquisa no site RLE (ETAPA 1) para fazer a viabilidade de endereço, nesta pesquisa você precisará de:
  - Dados do solicitante (Nome, CPF, endereço, telefone, e-mail).
  - Dados do estabelecimento (CEP, endereço, inscrição imobiliária e AVCB).
  - Atividade econômica pretendida, no caso será de alimentação, portanto usaremos o CNAE\_4729699: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**B-** Após esta etapa, se aprovado deverá ser feito o Documento Básico de Entrada no site REDESIM (etapa 2):

- Protocolo REDESIM (resultado da etapa 1)
- Identificação da PJ (Nome e Capital Social)
- Objeto Social
- Endereço da PJ
- Telefone e e-mail para contato
- Dados do representante e dos sócios da empresa
- Porte da empresa
- Para casos específicos: dados do contabilista

**C-** Após o deferimento do DBE, a próxima etapa (3) será fazer o registro na Junta Comercial, com o seguinte rito:

- Número de Identificação e o Recibo emitido pelo DBE
- Identificação da PJ (Nome, Atividade Econômica, Objeto e Capital Social)
- Dados do estabelecimento (CEP, endereço, inscrição imobiliária)
- Dados do representante e dos sócios da empresa
- Pagamento DARE

Caso a análise seja deferida, são gerados o CNPJ e o NIRE.

**D-** A etapa (4) é de registro na prefeitura de São Paulo, como segue:

- CCM (Cadastro de Contribuintes Mobiliários)
- Requisitos necessários: Telefone e e-mail do contribuinte. Telefone do contador.

Caso a análise seja deferida, o CCM é desbloqueado.

**E-** Nessa etapa (5), voltaremos a o site RLE para fazer o licenciamento da empresa no âmbito municipal, onde serão necessários os seguintes requisitos:

- CNPJ ou NIRE (resultados da etapa 3)
- Impressão, assinatura e digitalização da declaração de responsabilidade

Caso o processo esteja devidamente finalizado, é emitido a Licença de Funcionamento, que permite a atuação da empresa. \*Para empresas de baixo risco!

**F-** Por se tratar de empresa alimentícia, o município de São Paulo exige que todos os estabelecimentos alimentícios devem requerer sua inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS ou a Licença de Funcionamento Sanitária, que deverá ser feita através das informações constantes no *link* a seguir: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia\\_em\\_saude/index.php?p=226958](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/index.php?p=226958)

**Tabela 19: Valores para abertura e manutenção da empresa**

<b>PERIODICIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>ABERTURA DO ESTABELECIMENTO</b>	JUCESP – CNPJ	R\$ 138,00
	Alvará da Prefeitura/Funcionamento	De R\$ 100,00 a R\$ 500,00
	Alvará Vigilância Sanitária	De R\$ 100,00 a R\$ 00,00
	Alvará dos Bombeiros	De R\$ 1.000,00 a R\$5.000,00
	AMLURB (resíduos)	R\$ 228,00 mensal
<b>MENSAL /SEMESTRAL / ANUAL</b>	PMOC Ar condicionado	R\$ 2.000,00 mensal
	PPRA (SESMT)	R\$ 3.500,00 anual
	PCMSO (SESMT)	
	AET (SESMT)	
	LTCAT (SESMT)	
	ASO (SESMT)	R\$ 50,00 por colaborador (quanto necessário)
	Análise de potabilidade e higienização da caixa d'água	De R\$ 500,00 a R\$ 800,00 semestral
	Calibração de extintores	R\$ 120,00 semestral
	Calibração de Termômetro INFRAVERMELHO	R\$ 70,00 anual

**Fonte: Aatoria do grupo**

#### **9.4 – Fontes de Recursos**

O capital social da empresa será composto por recursos próprios, no anexo do Plano Certo é demonstrado a composição do capital social, onde 6 sócios injetarão uma

parcela/porcentagem igual para investimento e abertura do negócio, sendo que cada um ficará a cargo da diretoria de cada área respectiva da

## 9 ESTRUTURA LEGAL E TRIBUTÁRIA (MODELO APP)

### 9 ESTRUTURA LEGAL E TRIBUTÁRIA

#### 9.1 Estrutura tributária

Conforme o planejamento financeiro estipulado no estudo de viabilidade, a tributação que melhor se enquadra dentro do cenário da empresa My Pet PI@ce é o Simples Nacional na modalidade de empresa de pequeno porte (E.P.P.), que é regido de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; que descreve:

”O Simples Nacional é um regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.”<sup>126</sup>

---

<sup>126</sup> RECEITA FEDERAL. **O que é o Simples Nacional?**. 2020.

Disponível em:

<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3>>. Acesso em:

12 set. 2020.

Com a alteração consubstanciada na Lei Complementar nº 155/2016, são alterados os Anexos e surge um novo cálculo que deve ser realizado para obtenção do valor devido no Simples Nacional. Vejamos:

**TABELA 40: Alíquotas no Simples Nacional para marketplaces**

Tabela III Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1a Faixa	Até 180.000,00	6,00%	–
2a Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00
3a Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00
4a Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00
5a Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00
6a Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00

Fonte: E-Commerce Brasil, 2017<sup>127</sup>

A expectativa de faturamento da My Pet PI@ce possui uma variação com o decorrer dos anos atingindo no ano 5 a sexta faixa de receita, assim o ISS já incide na alíquota até o quarto ano e no quinto ocorrerá a inclusão do ISS de 6% (a empresa de serviço que possui um faturamento superior a R\$ 3.600.000,00 deverá recolher o ISS por fora do Simples).

A empresa será tributada até o ano 2 na tabela III do imposto Simples Nacional, uma vez que a folha de salário é superior a 28% da receita bruta, após o ano 3 com a elevação do investimento em marketing, será migrado para a tabela V.

<sup>127</sup> E-COMMERCE BRASIL. **O que muda no Simples Nacional, em 2018, para o marketplace?**. 2017.

Disponível em: <<https://www.ecommercebrasil.com.br/artigos/o-que-muda-no-simples-nacional-em-2018-para-o-marketplace/>>. Acesso em: 31 ago. 2020.

**TABELA 41: Alíquotas no Simples Nacional para marketplaces**

Tabela V Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1a Faixa	Até 180.000,00	15,50%	–
2a Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00
3a Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00
4a Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00
5a Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00
6a Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	540.000,00

Fonte: E-Commerce Brasil, 2017<sup>128</sup>

O marketplace é caracterizado como prestação de serviços, pois ocorre a intermediação de negócios. Para cada bem vendido ou serviço prestado o intermediador tem direito a um percentual sobre a receita auferida pelo usuário da plataforma, anteriormente acordado, assim é emitida a nota fiscal de prestação de serviços.

## 9.2 Apuração do simples nacional

“As pessoas jurídicas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderão optar pela inscrição no Simples Nacional, recolhendo em guia única diversos tributos, como a seguir exposto.

A apuração e geração da guia de recolhimento deverão ser efetuadas através do aplicativo PGDAS-D - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional e armazenada pelo período de cinco anos para efeito de fiscalização.

<sup>128</sup> E-COMMERCE BRASIL. **O que muda no Simples Nacional, em 2018, para o marketplace?**. 2017.

Disponível em: <<https://www.ecommercebrasil.com.br/artigos/o-que-muda-no-simples-nacional-em-2018-para-o-marketplace/>>. Acesso em: 31 ago. 2020.

- **Recolhimento em guia única – Tributos alcançados:**
  - O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento Único de arrecadação, dos seguintes impostos e contribuições:
    - I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ);
    - II - Imposto sobre Produtos industrializados (IPI);
    - III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
    - IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
    - V - Contribuição para o PIS/PASEP;
    - VI - Contribuição para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no caso das pessoas jurídicas que se dediquem às atividades de prestação de serviços previstas especificamente;
    - VII - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal (ICMS);
    - VIII - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).
- **Tributos não abrangidos no sistema:**
  - O recolhimento da guia única do Simples Nacional não exclui a incidência dos seguintes impostos ou contribuições devidos na qualidade de contribuinte ou responsável, em relação aos quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas <sup>129</sup>:
    - I - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou valores Mobiliários (IOF);
    - II - Imposto sobre Importação de Produtos Estrangeiros (II);
    - III - Imposto sobre exportação, para o Exterior, de Produtos Nacionais ou Nacionalizados (IE);
    - IV - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
    - V - Imposto de Renda, relativo aos rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável;

---

<sup>129</sup> PORTAL TRIBUTÁRIO. **Apuração do Simples Nacional**. 2020.

Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/guia/simples.html>>. Acesso em: 31 ago. 2020.

- VI - Imposto de Renda relativo aos ganhos de capital auferidos na alienação de bens do ativo permanente;
- VII - Contribuição provisória sobre movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF);
- VIII - Contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IX - Contribuição para manutenção da seguridade social, relativa ao trabalhador;
- X - Contribuição para a Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual;
- XI - Imposto de Renda relativo aos pagamentos ou créditos efetuados pela pessoa jurídica a pessoas físicas;
- XII - PIS, COFINS e IPI incidentes na importação de bens e serviço;
- XIII - ICMS devido:
  - a) nas operações ou prestações sujeitas ao regime de substituição tributária;
  - b) por terceiro, a que o contribuinte se ache obrigado, por Força da legislação estadual ou distrital vigente;
  - c) na entrada, no território do Estado ou do Distrito Federal, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, bem como energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou industrialização;
  - d) por ocasião do desembarço aduaneiro;
  - e) na aquisição ou manutenção em estoque de mercadoria desacobertada de documento fiscal;
  - f) na operação ou prestação desacobertada de documento fiscal;
  - g) nas operações com mercadorias sujeitas ao regime de antecipação do recolhimento do imposto, bem assim do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, nas aquisições em outros Estados e Distrito Federal, nos termos da legislação estadual ou distrital.
- XIV - ISS devido:
  - a) em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

b) na importação de serviços.

XV - Demais tributos de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos municípios, não relacionados especificamente.”

### 9.3 Obrigações Acessórias do Simples Nacional

Obrigações acessórias são declarações mensais, trimestrais e anuais, onde constam informações sobre a empresa. Elas devem ser declaradas ao Governo (federal, estadual ou municipal) e tem como principal objetivo que o próprio contribuinte (empresa) declare as informações solicitadas, podendo ser sobre a receita efetivada, os impostos apurados, além da parte trabalhista, quando são declaradas informações sobre a movimentação dos empregados na folha de pagamento e os encargos gerados sobre os salários pagos, o Simples Nacional tem as seguintes obrigações: <sup>130 131</sup>

- Apuração mensal dos impostos do Simples Nacional;
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);
- Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF);
- Envio de relatórios e dados da folha de pagamentos a órgãos públicos;
- Cadastro geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)
- Escrituração contábil;
- Declaração de serviços;
- Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação devida por Contribuintes da categoria Simples Nacional (DeSTDA).

---

<sup>130</sup> PORTAL TRIBUTÁRIO. **Simples Nacional - Obrigações Acessórias**. 2020.

Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/guia/simplesobrigacoes.htm>>. Acesso em: 31 ago. 2020.

<sup>131</sup> JORNAL CONTÁBIL. **Obrigações acessórias do Simples Nacional**. 2020.

Disponível em: <<https://www.jornalcontabil.com.br/obrigacoes-acessorias-para-empresas-do-simples-nacional/>>. Acesso em: 31 ago. 2020.

## 9.4 Encargos Trabalhistas

A empresa registrada no Simples Nacional, é isenta de alguns encargos como INSS patronal, salário educação, seguro acidente do trabalho (SAT) e contribuições ao SENAI, SESI, SEBRAE ou Inbra.

De todo modo, os outros encargos a seguir para os nove colaboradores funcionários, serão deduzidos:<sup>132</sup>

- Contribuição Previdenciária – sobre a folha de pagamento 7,93%
- FGTS – sobre a remuneração do empregado de 8%.
- FGTS/ Provisão de multa para rescisão de 4%
- CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – envio até o dia 07 para o ministério do trabalho.
- GFIP, SEFIP – Transmitir a previdência social os arquivos da folha de pagamento.

Nossa empresa se classifica no CNAE: 7490-1/04 (atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários), consulta realizada no website do IBGE.<sup>133</sup>

## 9.5 Legislação e Procedimento de Abertura

### 9.5.1 Procedimento de abertura

Estruturado conforme as quatro etapas a seguir:

---

<sup>132</sup> TREASY. **Quanto custa um funcionário e todos os encargos trabalhistas envolvidos**. 2018.

Disponível em: <<https://www.treasy.com.br/blog/encargos-trabalhistas/>>. Acesso em: 31 ago. 2020.

<sup>133</sup> IBGE. **Comissão Nacional de Classificação**. 2020.

Disponível em: <<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?subclasse=7490104&tipo=cnae&view=subclasse>>. Acesso em: 31 ago. 2020.

- 1ª Etapa: confecção do Contrato Social da empresa onde deverão constar, entre outras informações, as seguintes:
  - Razão Social – o nome da empresa que deve ter os seguintes parâmetros: Nome, Atividade e segmento, para criar um nome com o ramo de atividade como um descritivo. Pesquisa prévia na Junta Comercial e consulta de domínio em home Page para ver a disponibilidade do nome escolhido;
  - Qualificação dos sócios, tais como: nome completo, nacionalidade, estado civil (se casado também fazer constar o regime de bens), profissão, CPF, documento de identidade, órgão expedidor e endereço do seu domicílio. Cada sócio deverá ter sua qualificação completa.
- 2ª Etapa: Documento Básico de Entrada (DBE) no website REDESIM:
  - Protocolo REDESIM (resultado da 1ª Etapa);
  - Identificação da PJ (Nome e Capital Social);
  - Objeto Social;
  - Endereço da PJ;
  - Telefone e e-mail para contato;
  - Dados do representante e dos sócios da empresa;
  - Porte da empresa;
  - Para casos específicos: dados do contabilista.
- 3ª Etapa: registro na Junta Comercial, com o seguinte rito:
  - Número de Identificação e o Recibo emitido pelo DBE;
  - Identificação da PJ (Nome, Atividade Econômica, Objeto e Capital Social);
  - Dados do estabelecimento (CEP, endereço, inscrição imobiliária);
  - Dados do representante e dos sócios da empresa;
  - Pagamento DARE;
  - Caso a análise seja deferida, são gerados o CNPJ e o NIRE.
- 4ª Etapa: licenciamento da empresa no âmbito municipal, onde serão necessários os seguintes requisitos:
  - CNPJ ou NIRE (resultados da 3ª Etapa);
  - Impressão, assinatura e digitalização da declaração de responsabilidade;

- Caso o processo esteja devidamente finalizado, é emitida a Licença de Funcionamento, que permite a atuação da empresa.

### 9.5.2 Custos para abertura da empresa

A abertura da empresa será realizada por contador habilitado junto aos órgãos competentes no valor de R\$ 950,00, contemplando todas as taxas de abertura como alvará, inscrição na junta comercial e certificado digital.

**TABELA 42: Custos para abertura da empresa**

Periodicidade	Descrição	Valor
Abertura do estabelecimento	Despesa contador	R\$ 900,00
	Registro de Marca (INPI)	R\$ 355,00
	Registro de Domínio	R\$ 36,90
Mensal / Semestral / Anual	PMOC Ar condicionado	Coworking
	PPRA (SESMT)	Sem incidência
	PCMSO (SESMT)	Sem incidência
	AET (SESMT)	Sem incidência
	LTCAT (SESMT)	Sem incidência
	ASO (SESMT)	R\$ 50,00 por colaborador (quando necessário)
	Análise de potabilidade e higienização da caixa d'água	Coworking
	Calibração de extintores	Coworking
	Calibração de termômetro infravermelho	Coworking

Fonte: Autoria do grupo.

Os custos com calibração de termômetro infravermelho, calibração de extintores, análise de potabilidade e higienização da caixa d'água e PMOC Ar condicionado, estão contemplados no custo de alocação do espaço no *coworking*, onde irá disponibilizar os certificados de acordo com a legislação vigente.

De acordo com o dimensionamento dos SESMT a seguir, a empresa não precisa de profissional habilitado e dedicado para a atividade.

**TABELA 43: Dimensionamento dos SESMT**

<b>QUADRO II</b> <i>(Alterado pela Portaria SSMT n.º 34, de 11 de dezembro de 1987)</i> <b>DIMENSIONAMENTO DOS SESMT</b>									
Grau de Risco	N.º de Empregados no estabelecimento	50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1.000	1.001 a 2.000	2.001 a 3.500	3.501 a 5.000	Acima de 5000 Para cada grupo De 4000 ou fração acima 2000**
		Técnicos							
1	Técnico Seg. Trabalho				1	1	1	2	1
	Engenheiro Seg. Trabalho						1*	1	1*
	Aux. Enferm. do Trabalho						1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1*	
	Médico do Trabalho					1*	1*	1	1*
2	Técnico Seg. Trabalho				1	1	2	5	1
	Engenheiro Seg. Trabalho					1*	1	1	1*
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	1	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho					1*	1	1	1
3	Técnico Seg. Trabalho		1	2	3	4	6	8	3
	Engenheiro Seg. Trabalho				1*	1	1	2	1
	Aux. Enferm. do Trabalho					1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho				1*	1	1	2	1
4	Técnico Seg. Trabalho	1	2	3	4	5	8	10	3
	Engenheiro Seg. Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1
	Aux. Enferm. do Trabalho				1	1	2	1	1
	Enfermeiro do Trabalho							1	
	Médico do Trabalho		1*	1*	1	1	2	3	1

(\*) Tempo parcial (mínimo de três horas)  
 (\*\*) O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento de faixas de 3501 a 5000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.

OBS: Hospitais, Ambulatórios, Maternidade, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro em tempo integral.

Fonte: Vértice – Gestão em Saúde Ocupacional, 2020<sup>134</sup>

## 9.6 Fontes de Recursos

O capital social da empresa será composto por recursos próprios, no anexo do Plano Certo é demonstrado a composição do capital social, onde 8 sócios injetarão uma parcela/porcentagem igual para investimento e abertura do negócio, sendo que cada um ficará com uma parcela dos lucros e terá a presença de um sócio-diretor com salário e pró-labore.

<sup>134</sup> VÉRTICE. **Sua empresa já tem um SESMT?**. 2020.

Disponível em: <<https://verticemed.com.br/2019/01/07/sesmt-o-que-e/>>. Acesso em: 12 set. 2020.